LEI MUNICIPAL Nº 0522
De 20 de fevereiro de 2008.

"FIXA DATA BASE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS. REVOGA LEI MUNICIPAL 0382, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003".

PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, é fixada a data base de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Boa Vista do Sul.

Art. 2º - Os vencimentos serão revistos anualmente no mês de março, considerado o período do mês de março do ano anterior a fevereiro do ano da revisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 0382, de 09 de setembro de 2003, na sua íntegra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.

PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Áureo Antônio Salvi
Secretário Municipal da Administração. –